CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO
(Recredenciado pela Portaria MEC nº. 877, de 28/11/2025)
(DOU 1º/12/2025, Seção 1, pág.89/109)

Centro Universitário
Belas Artes
de São Paulo

RESOLUÇÃO CONSU Nº 002/2026

Dispõe sobre a normatização da revisão de faltas dos cursos de Graduação do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

O Presidente do CONSU - Conselho Universitário do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do inciso III, art. 12, do Estatuto, aprovado pela Portaria MEC nº 3.206/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a revisão de faltas dos cursos de Graduação do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, que passam a obedecer às seguintes regras:

Art. 2º É dever do aluno realizar o controle de frequência das disciplinas por meio do portal acadêmico ao longo do semestre letivo. Caso o aluno observe alguma divergência, deverá entrar em contato diretamente com o docente da disciplina, que poderá realizar a correção, desde que esteja dentro do mês em que a falta foi atribuída.

Art. 3º Excepcionalmente, caso a falta tenha sido lançada no último dia do mês, a correção poderá ser realizada até a aula seguinte àquela em que ocorreu a atribuição da falta. Ressalta-se que os registros das catracas não poderão ser utilizados como comprovação de presença.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Prof. Paulo A. Gomes Cardim
Presidente do CONSU

Assinado digitalmente por:
PAULO ANTONIO GOMES CARDIM
CPF: ***.762.898-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de FEBASP LTDA
CNPJ: 62.294.053/0001-10
Data: 25/06/2026 10:56:57 -03:00

TECHCERT